

## **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS**

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, que entre si fazem, como DOADOR e doravante assim designado, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Fazenda, regida pela Lei nº 5.615 de 13.10.1970, inscrita no CNPJ/MF nº 33.683.111/0003-60, com sede na Avenida Perimetral da Ciência, s/n, Km 01, Parque de Ciência e Tecnologia Guamá - Prédio Espaço Inovação, 1º e 3º andar, Bairro Guamá – CEP: 66075-750, representada neste ato pelo (a) GERENTE REGIONAL DE LOGÍSTICA DA REGIONAL BELÉM, Sra. Simone Suely de Souza Lima Alves e como DONATÁRIA, PROGRAMANDO O FUTURO, inscrito no CNPJ/MF: 05.014.680/0001-16, com sede Quadra Industrial 06, Lotes 20/80, Setor Industrial Leste, Guamá, Distrito Federal, representado, neste ato, pelo Coordenador Geral, Sr. Fábio Oliveira Paiva, brasileiro, solteiro, Contador, portador da RG: 2.401.144 – SSP/DF, CPF: 005.754.521-96, conforme processo de no. PDO-2025/00003, com fundamento no art. 29, inc. XVII, da Lei n. 13.303/2016, e das cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente TERMO é a doação de 05 (cinco) bens móveis, relacionados no Anexo I, que foram classificados como inservíveis pelo DOADOR, proprietário legítimo dos bens que se transfere a propriedade dos mesmos, sem condições de embargo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

A DONATÁRIA, neste ato, recebe do DOADOR os bens, no estado que se encontram, servindo o presente como comprovante de entrega e registro de baixa patrimonial.

### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

O DOADOR não responderá por vício ou defeito oculto dos bens objeto da doação, eximindo-se de aceitar a devolução dos referidos, independentemente de qualquer alegação ou justificativa da DONATÁRIA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Caberá a DONATÁRIA providenciar sob suas expensas, a retirada e o transporte de todos os bens, conforme citado na cláusula primeira acima ao objeto da presente doação.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A DONATÁRIA responderá por qualquer dano decorrente de ilícito cível ocasionado ao DOADOR, a seus empregados, ou a terceiros, causado durante o manuseio dos bens citados.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As partes elegem o FORO da Justiça Federal na cidade de Brasília –DF, excluindo qualquer outro por mais especial que seja para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E por estarem de acordo com o inteiro teor das cláusulas e condições acima, firma o presente Termo em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo:

Belém/PA, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PELO DOADOR: \_\_\_\_\_

Gerente do Setor de Logística da Regional Belém (SUPGL)



Assinado de forma digital  
por PROGRAMANDO O  
FUTURO:0501468000116  
Dados: 2025.04.23 15:27:06  
-03'00'

PELA DONATÁRIA: \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

## ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS

### Item Patrimônio

#### **No-break ATA e RTA:**

1	1474974
2	1550885

#### **Roteador Cisco:**

1	1550742
---	---------

#### **Central de Ar-condicionado 60.000 Btus:**

1	1550911
---	---------

#### **Monitor de Vídeo:**

1	1549354
---	---------